



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

Termo de Fomento n.º 010/2024
Processo Administrativo n.º 2024-CZQHW

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITO HUMANOS - SEDH E O INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL, TENDO POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE UM ENCONTRO COM OS ESTUDANTES DE TODOS OS NÚCLEOS DA AFIRMAÇÃO - REDE DE CURSINHOS POPULARES (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA E VILA VELHA) NO ESPAÇO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (CAMPUS GOIABEIRAS).

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 25.217.366/0001-48, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, 3º e 4º andar, Ed. RS Trade Tower, Bairro Praia do Canto, Vitória E/S, CEP 29055-130, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado pela sua Secretária de Estado de Direitos Humanos, a Sra. **NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO**, e o **INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.206.979/0001-35, com sede na Praça Costa Pereira, nº 168A, Bairro Centro, Edifício Victor Meireles, Sala 702, Vitória – E/S, CEP 29010-080, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente **NELMA GOMES MONTEIRO**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo n.º 2024-CZQHW e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto a Realização de um encontro com os estudantes de todos os núcleos da Afirmação - Rede de Cursinhos Populares (Vitória, Serra, Cariacica e Vila Velha) no espaço da Universidade Federal do Espírito Santo (Campus Goiabeiras), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.48.101.14.422.0040.2344, UG 48101, Gestão SEDH, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 33.50.43 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/03/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da SUBDH/SEDH, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais todas e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

NARA BORGIO CYPRIANO MACHADO

Secretária de Estado de Direitos Humanos - SEDH

NELMA GOMES MONTEIRO

Presidente – INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL

¹ Os dados dos representantes do Termo de Fomento, o qual foi classificado como sigiloso no E-docs, em conformidade com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para atender às normas de privacidade de dados, estabelecidas.

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH		CNPJ 25.217.366/0001-48
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Av. Nossa Senhora da Penha, 714 - Edifício RS Trade Tower - 3º Andar		
Bairro Praia do Canto	Cidade Vitória	CEP 29.055-130
E-mail da Instituição gecon@sedh.es.gov.br		Sítio eletrônico https://sedh.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-1421	Telefone 2	Telefone 3

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL		CNPJ 06.206.979/0001-35
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Praça Costa Pereira nº 168		
Bairro Centro de Vitória	Cidade Vitória	CEP 29.010-080
E-mail da Instituição instelimu2004@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://juventudes.es.gov.br
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 99923-1178	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome NELMA GOMES MONTEIRO		CPF:	
Nº RG 402187	Orgão Expedidor SSP	Cargo na OSC Presidenta	Mandato vigente até 30/07/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125-084	
Telefone 1 (27) 99923-1178	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

4.

Nome JANICE GUSMÃO FERREIRA DE ANDRADE



Conhecimento e
Diversidade Étnica

INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL

Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17ª Nº 3071
Bairro Praia da Baleia	Cidade Serra
Telefone do Técnico 1 (27) 99705-1121	CEP 29172-686

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Elimu Professor Cleber Maciel, registrado sob o CNPJ nº 06.206.979/0001- 35, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como princípio estatutário e missão a “defesa da política de promoção da igualdade racial que possa assegurar direitos civis, por meio de ações afirmativas, para a população afro-brasileira”. Fundada em 2004, a entidade está completando 20 anos de existência no ano de 2024.

No período de 2005 a 2009, o Elimu teve como um de seus projetos o “Pré-Vest Elimu” cujo objetivo era a preparação de jovens negros periféricos para as provas do vestibular, bem como a implementação de políticas afirmativas. Fundada em 2017 por Lula Rocha e outros militantes da Educação e dos Direitos Humanos do ES, a AfirmAção - Rede de Cursinhos Populares também vem se dedicando a esta causa, articulando a preparação para o ENEM com atividades culturais e de educação cidadã para os jovens e adultos que passam pelos núcleos da rede.

Nesse sentido, a AfirmAção realizou nos anos de 2018 e 2019, o evento chamado “Ocupa AfirmAção” – que semelhante a proposta deste plano de trabalho – consistia em um encontro com os estudantes de todos os núcleos da Rede AfirmAção no espaço da Universidade, tendo como temáticas centrais a Educação e os Direitos Humanos e uma programação que abrangia palestras, exibição de documentários, debates, oficinas e atividades culturais.

O Ocupa foi organizado em parceria com o Programa de Extensão “Redes de Políticas no território: políticas públicas e movimentações sociais.” coordenado pela Profª Ana Lucia Coelho Heckert, Titular do Departamento de Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Institucional da UFES (atualmente aposentada) e contou com o apoio do Instituto Elimu e outras entidades da sociedade civil.

Conforme está descrito na publicação “Redes de políticas no território: políticas públicas e movimentações sociais.” (2023)

Parceria essa que culminou no evento “OcupaAfirmAção”, que tinha como proposta uma tarde de atividades no campus Goiabeiras da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), com a palestra “O acesso à universidade ea política de cotas sociais, raciais e para pessoas com deficiência” proferida pelo Professor Gustavo Forde; a exibição de curta-metragens; e a oferta de oficinas com diversos temas, dentre elas: Diversidade Sexual, Oficina de Zine, oficina de Rap, Diversidade de Gênero, Democratização da Mídia e Negritude, Direitos Humanos.

A “ocupação” dos estudantes do AfirmAção na UFES além de uma atividade educativa relacionada ao ENEM, era uma ação política de apresentação do espaço universitário que era distante e desconhecido por muitos deles. O apoio do Programa de Extensão ao “Ocupa AfirmAção” buscou afirmar o pertencimento daqueles jovens à universidade pública, gratuita e de qualidade, visto que o programa tem como um de seus princípios a aposta

nas políticas públicas como campo de criação de possíveis para as vidas que são “deixadas para morrer”, nos dizeres de Foucault (1977). O evento supracitado aconteceu por 2 anos consecutivos (2018 e 2019) e contou com convidados e oficinas diferentes em cada ano. A abertura das atividades do II Afirmção foi uma roda de conversa intitulada “Os impactos do corte na educação para os Cursinhos Populares”, coordenada pela Profª. Ana Carolina Galvão Marsiglia e a estudante da UFES Isabela Mamedi, seguida de exibição de curtas e oficinas, dentre elas: Negritude e Resistência, Saúde e uso de plantas, Direitos Humanos, Saúde e Gênero. (HECKERT, 2023, p. 443-444)

Seguem alguns registros fotográficos do evento:



Fonte: arquivos da coordenação geral da Afirmção – Rede de Cursinhos Populares. (2018-2019)

6. JUSTIFICATIVA

Este projeto, elaborado pelo Instituto “Elimu Professor Cleber Maciel” e pela “AfirmAção – Rede de Cursinhos Populares”, visa promover Educação em Direitos Humanos para jovens e adultos periféricos, que formam o conjunto de estudantes da AfirmAção Rede de Cursinhos Populares: Núcleo Vitória (bairro Itararé), Núcleo Serra (bairro Feu Rosa), Núcleo Cariacica (bairro Tabajara) e Núcleo Vila Velha (bairro Cobilândia) e com a presença de outros estudantes de Cursinhos Populares da GV, com o objetivo de troca de experiências e integração entre os núcleos.

O Instituto Elimu foi criado no ano de 2004, em Vitória/ES, com a finalidade de promover a igualdade social para a população negra. Em, 2023, acompanhando as diferentes conjunturas a diretoria do instituto realizou uma assembleia para aprovar uma reforma estatutária que alargou as possibilidades de atuação da entidade, abrangendo projetos socioassistenciais, educacionais e culturais.

A AfirmAção – Rede de Cursinhos Populares, foi fundada em 2017 por Lula Rocha, para fortalecer a luta histórica por democratização do acesso ao Ensino Superior e contribuir para a preparação de jovens e adultos, especialmente negros e periféricos para a realização das provas do ENEM. Além disso, realiza palestras, debates, rodas de conversa, atividades culturais e outras atividades sobre temas sociais relevantes, desenvolvendo também uma formação para a cidadania e os direitos humanos.

A educação em direitos humanos desempenha um papel fundamental na construção de sociedades mais justas, igualitárias e pacíficas. Ao promover o entendimento e respeito pelos direitos inalienáveis de todos os seres humanos, essa forma de educação contribui para a prevenção de violações, a promoção da igualdade de oportunidades e o fortalecimento da democracia.

Além disso, a educação em direitos humanos contribui para o fortalecimento da coesão social e da cultura de paz, ao promover o diálogo intercultural e a resolução pacífica de conflitos. Ela também é essencial para o desenvolvimento de sociedades mais inclusivas, onde todos os indivíduos possam participar ativamente na vida política, econômica, social e cultural.

Uma educação em direitos humanos eficaz não se limita a ensinar sobre os direitos fundamentais, como a liberdade de expressão, o direito à vida e à dignidade, mas também incentiva a reflexão crítica sobre as causas e consequências das violações desses direitos. Ela capacita as pessoas a reconhecerem e enfrentarem a discriminação, a injustiça e a desigualdade em suas diversas formas, seja por motivos de raça, gênero, religião, orientação sexual, entre outros.

7 SÍNTESE DA PROPOSTA

Título do projeto:	Encontro com estudantes da Rede Afirmação para Educação em Direitos Humanos, intitulado “Afirmação de Direitos”.
--------------------	--

Realização de um encontro com estudantes de cursinhos populares da Grande Vitória tendo como eixo principal a educação em direitos humanos compreendendo ações como: realização mesa de conversa, oficinas e apresentações culturais.

7.1. Objeto

7.2. Público beneficiário da proposta

O público beneficiário são 100 estudantes dos núcleos de cursinhos populares da GV, com prioridade aos estudantes da Rede Afirmação. Em sua grande maioria, esse público é composto por jovens e adultos, negros/as, de baixa renda e moradores de comunidades periféricas da Grande Vitória.

7.3. Área de abrangência da proposta

A abrangência do projeto visa beneficiar jovens e adultos, alunos da Rede Afirmação dos seguintes bairros: Itararé/Vitória, Feu Rosa/Serra, Tabajara/Cariacica e Cobilândia/Vila Velha e bairros adjacentes também estudantes de outros cursinhos populares. O encontro está previsto para acontecer na Universidade Federal do Espírito Santo, campus Goiabeiras (Vitória-ES).

7.4 Objetivo Geral

Promover a Educação em Direitos Humanos entre jovens e adultos das periferias da Grande Vitória, fortalecendo a consciência crítica e a cidadania ativa, por meio de um encontro educativo e formativo, com uma mesa de conversa abordando temáticas relacionadas à história e a importância dos Direitos Humanos, à questão etnicorracial e LGBTQIAPN+, e também diversas oficinas.

7.5 Objetivos Específicos

- Realizar um encontro com os/as estudantes de cursinhos populares, com destaque para os 4 (quatro) núcleos da Afirmação Rede de Cursinhos Populares, com a realização de uma mesa de conversa, oficinas e atividades culturais tendo como eixo a Educação em Direitos Humanos;
- Realizar 7 (sete) oficinas: Rima, Escrita Criativa, Fotografia, Dança Afro, “Discotecagem”, Cinema e a oficina “Discriminação e Violência: conheça seus direitos”, para 100 participantes.
- Apresentar e discutir os principais direitos humanos universais dos segmentos socialmente vulneráveis e sua aplicação no cotidiano;
- Explicar sobre os mecanismos de proteção e promoção dos direitos humanos;
- Estimular a reflexão crítica sobre as desigualdades sociais e a violação de direitos nas comunidades periféricas;
- Incentivar a análise crítica das políticas públicas e sua eficácia na garantia dos direitos humanos;
- Capacitar os participantes para identificar e atuar em situações de violação de direitos humanos;
- Incentivar a participação ativa em movimentos sociais e coletivos que lutam pelos direitos humanos;
- Informar sobre os direitos e deveres dos cidadãos e os canais de denúncia de violações de direitos.
- Fomentar a criação de redes de apoio e solidariedade entre os participantes;
- Fortalecer a autoestima e a confiança dos participantes, capacitando-os para serem agentes de mudança em suas comunidades;

7.6 Metodologia de trabalho

No mês de janeiro 2025 a previsão é de que sejam feitas as reservas de espaços na UFES para realização das atividades do evento: a contratação dos profissionais, dos palestrantes e dos oficinairos, os orçamentos: de vans para transporte bloco afro, contratação do fornecimento de lanches, compras dos materiais de consumo e, ainda, solicitação de ônibus, ao Sistema Transcol para transporte dos estudantes e de outros participantes.

A divulgação e inscrição começarão no mês de fevereiro/25 (presencial e online). Após o encerramento das inscrições, serão feitas a sistematização dos dados dos participantes e a distribuição nas oficinas (conforme escolha feita no formulário de inscrição e respeitando o limite de participantes por oficina). O resultado das inscrições será divulgado nas redes sociais da Rede Afirmação no final do mês de fevereiro. A partir do início do mês de fevereiro serão feitas as compras dos materiais e a contratação do pessoal conforme prazo previsto no item 8, deste plano de trabalho.

O encontro com a temática dos Direitos Humanos uma carga horária de sete horas, das 11h às 18horas. Para a realização do evento indicamos o dia 22 de março de 2025, considerando que o calendário letivo da Ufes terá início em abril/25.

E a organização para o dia do evento será a seguinte: os estudantes de cada núcleo irão embarcar nos ônibus do "Transcol Social" nos locais onde acontecem as aulas do cursinho Afirmação, a partir das 11h nos seguintes locais: Itararé/Vitóri e Feu Rosa/Serra

O encontro inicia-se com o transporte (ida) dos estudantes e se encerra (volta) dos mesmos. A dinâmica começa com acolhimento, credenciamento, distribuição de 100 lanches e atos culturais: poesias e apresentação do bloco afro. No auditório, das 12h às 15h acontecerá a abertura, com composição de mesa, mesa de conversa com debatedores, a partir das abordagens sobre as temáticas: a história e a importância dos Direitos Humanos e os direitos da população negra e o enfrentamento ao racismo e os direitos da população LGBTQIAPN+ para o enfrentamento à LGBTQIAfobia.

A metodologia para a realização das oficinas que acontecerão das 15h às 18h. No encerramento, até às 18h30 teremos a distribuição de mais 100 lanches com a apresentação do bloco afro. Após o encerramento os participantes embarcarão nos ônibus do Transcol para retornar às respectivas comunidades/núcleos.

A organização das oficinas será da seguinte forma: Rima (15 vagas), Escrita Criativa (15 vagas), Fotografia (10 vagas), Dança Afro (15 vagas), “Discotecagem” (10 vagas), Cinema (15 vagas) e a oficina “Discriminação e Violência: conheça seus direitos” (20 vagas), totalizando 100 (cem) participantes.

Justifica-se a carga horária, além da realização propriamente dita, para as oficinas e debatedores, porque estão previstas horas de planejamento, reuniões com os profissionais, elaboração de relatórios e portfólio e ainda, prestação de contas.

Informamos que os critérios utilizados para a escolha dos profissionais foram a sua capacidade técnica, menor orçamento e compromissos com as causas dos Direitos Humanos. O bloco afro kizomba indicado, junto com mais um bloco existente no Espírito Santo, são dois segmentos culturais que trazem a pauta racial e das juventudes, assim sendo apresentamos orçamento e, também nota fiscal de apresentação anterior de maior valor. Os estudantes dos Cursinhos Populares da GV são jovens possui características próprias, que justifica os profissionais e bloco afro indicados por terem vivências e experiências com as juventudes que muito qualificam as atividades descritas no Plano de Trabalho.

O planejamento e a execução do projeto abrangerão as seguintes etapas:

- Reservar os espaços da Universidade que serão utilizados para as atividades do evento;
- Fazer solicitação, por ofício, de 4 ônibus do programa “Transcol Social” para transportar os estudantes dos cursinhos populares para a UFES (ida e volta) a partir dos seguintes locais: Itararé/Vitória, Tabajara/Cariacica, Cobilândia/Vila Velha e Feu Rosa/Serra;
- Fazer os orçamentos das contratações e aquisições;
- Contratar debatedores para roda de conversa;
- Contratar os oficinairos;
- Contratar o designer;
- Contratar o fotógrafo;
- Contratar serviços de confecção de faixa em lona (300x70cm);
- Contratar o fornecimento de 200 (duzentos) lanches para os participantes do evento, a serem distribuídos, 100 lanches na recepção do evento, com a participação do bloco afro e 100 lanches no encerramento do evento com a participação do bloco afro.
- Contratar o bloco afro que fará a apresentação cultural na recepção e encerramento do evento.
- Contratar van para transporte de ida e volta dos integrantes do bloco afro;
- Promover a divulgação do evento como resultado da parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo através de redes sociais, mídias espontâneas, sede da Entidade, etc.;
- Fazer a inscrição dos participantes, estudantes dos cursinhos populares



- Organizar os espaços onde acontecerão as atividades;

- Realizar a programação na seguinte ordem: 1) Recepção aos participantes e boas vindas e credenciamento dos participantes, entrega de lanches e apresentação do bloco afro; 2) Abertura com fala inicial da comissão organizadora, autoridades presentes e intervenção cultural (apresentação de poesias estilo *Slam*); 3) Realização de mesa de conversas ; 4) Realização das oficinas; 5) Encerramento do evento com entrega de lanches e apresentação cultural do bloco afro;

- Registrar todo o evento por meio fotográfico;

- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto;

- Elaborar Relatório Final, Elaboração portfólios, Relatório Avaliativo e Relatório financeiro e prestação de contas.

7.7 Metas/Etapas/Produtos/Resultados

Metas	Etapas	Produtos	Meios de Verificação	Resultados imediatos	Impactos
1- Realização de um encontro com 120 estudantes da Rede de Cursinhos Populares, Universidade Federal do Espírito Santo (Campus Goiabeiras), tendo como eixo principal a educação em direitos humanos compreendendo ações como: palestras, debates, oficinas e apresentações culturais.	<p>1.1 Reservar os espaços da Universidade;</p> <p>1.2 Solicitar ônibus do “Transcol Social”;</p> <p>1.3 Realizar as contratações necessárias de dos profissionais e artistas.</p> <p>1.4 Realização das compras dos materiais de consumo</p>	<p>1.1 Realização do Encontro com a realização das Palestras e Oficinas.</p> <p>1.2 Oficializar à diretoria a solicitação dos ônibus.</p> <p>1.3 Contratos celebrados.</p> <p>1.4 Compras realizadas.</p>	<p>1.1 Listas de presença e registros fotográficos.</p> <p>1.2 Ofício protocolado.</p> <p>1.3 Profissionais Contratados.</p> <p>Por meio de notas fiscais.</p>	<p>1.1 Os participantes terem uma compreensão mais profunda sobre a temática dos direitos humanos e relação com as realidades vividas por eles. A interação nos debates e oficinas, permitindo que eles compartilhem suas experiências e perspectivas, e aprendam uns com os outros.</p> <p>Desenvolvimento de habilidades práticas e</p>	<p>1.1 Fortalecimento da consciência crítica e da cidadania ativa em prol da defesa e promoção dos direitos humanos.</p>



				<p>mecanismos para defender e promover os direitos humanos.</p> <p>A conexão entre os participantes, potencializando colaborações futuras em iniciativas de defesa dos direitos humanos.</p> <p>Que os participantes passem a se engajar em movimentos, atividades e mobilizações em defesa dos direitos humanos.</p> <p>Que os participantes sejam capazes de identificar e intervir em situações de violação de direitos humanos</p>	
--	--	--	--	--	--

7.8 Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação Profissional	Função/descrição das atividades	Carga horária semanal/Jornadas de trabalho	Duração da contratação	Valor da Remuneração c/ encargos
Antonio Carlos Barbosa Junior	Professor de Sociologia Técnico em Assuntos Educacionais, Mestre em Educação Profissional e Tecnológica. Coordenador Geral da AfirmAção – Rede de Cursinhos Populares.	Coordenador Geral-responsável por coordenar o planejamento e a execução do projeto, coordenar as equipes de trabalho e coordenar os trabalhos no evento.	3 meses	Até março/2025	R\$ 6.230,00 (Ded.11%/INSS)
Janice Gusmão Ferreira de Andrade	Assistente Social, Mestre e Doutora em Serviço Social	Coordenador de Assessoria Técnica responsável por fazer toda a gestão técnica do plano de trabalho.	3 meses	Até março/2025	R\$ 5.585,93 11% INSS.
Elias Pereira Barcelos	Auxiliar administrativo.	Gestor Administrativo, responsável por toda parte de compras, distribuição e gestão de pessoal.	3 meses	Até março/2025	R\$ 1,.786,09 11% INSS



José Luiz Rodrigues do Nascimento	Contador	Contador / Técnico responsável pelo acompanhamento dos recursos financeiros e realização de prestação de contas.	Por produto, com prestação de contas.	Por produto	Possui CNPJ R\$ 1.710,00 Orçamento em anexo
João Paulo Nascimento Marchiorre	Designer	Designer	Por produto, com a arte entregue.	Por produto	R\$ 222,50 11% INSS.
Bernardo Sant'anna Medici Firme	Fotógrafo	Fotógrafo	Cobertura fotográfica, com portfólio virtual.	Por produto	R\$ 508,94 11%INSS
Verônica Cunha Bezerra	Advogada Doutoranda em Ciências Sociais, Mestre em Direitos e Garantias Fundamentais.	Debatedora	4 horas, com previsão de presença em todo tempoda abertura do evento e previsão de tempo de planejamento.	4h	R\$ 890,00 11% INSS
Nelma Gomes Monteiro	Professora, Doutora em Educação Antirracista, Mestre em Educação.	Debatedora	4 horas, com previsão de presença em todo tempo da abertura do evento e previsão de tempo de planejamento	4h	R\$ 890,00 11% INSS



Antoni oLopes de Souza Neto	Servidor da UFES, Coordenador da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos – Seção ES.	Debatedor	4 horas, com previsão de presença em todo tempo da abertura do evento e previsão de tempo de planejamento	4h	R\$ 890,00 11% INSS
---	--	-----------	---	----	----------------------------

Jhenis do Carmo Nazaré Leocard io	Instrutor de Oficina	Oficineiro /Realizar oficina de <i>Slam</i> .	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento.	4h	R\$ 400,00 (Notatécnica – Lei Paulo Gustavo)
Jackso n Ferreira Santos	Educador Social. Graduando em Ciências Sociais.	Oficineiro /Realizar oficina de Escrita Criativa.	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento	4h	R\$ 356,00 11% INSS.
Mariana Reis Ribeiro	Coordenador a de comunicação do bloco AfroKizomb ae fotógrafa jornalística da Calango Notícias. Estudante de Letras Português e Italiano.	Oficineira /Realizar oficina de Fotografia	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento	4h	R\$ 356,00 11% INSS.
Jadson Lucas Afons o	Educador Social	Oficineiro / Realizar oficina de Dança Afro.	4 horas, com previsão de presença em todo tempo das oficinas, até o encerramento	4h	R\$ 356,00 11% INSS.



			doevento, com previsão de tempo para planejamento		
Ícaro Goular t Pissinel i	DJ	Oficineiro / Realizar oficina de “Discotecag e m”.	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento	4h	R\$ 356,00 11% INSS.
Adrian na Machad o Menegu elli	Professora Doutora em Literatura Comparada	Oficineira /Realizar oficina de Cinema.	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento	4h	R\$ 356,00 11% INSS.
Josilen e Sousa dos Santos	Advogada Mestranda em Ciências Sociais.	Realizar a oficina “Discrimina ção e Violência: Conheça os seus	4 horas, com previsão de presença em todotempodas oficinas, até o encerramento doevento, com previsão de tempo para planejamento	4h	R\$ 356,00 11% INSS

7.9 Período de execução do objeto

Início: Após publicação no Diário Oficial	Termino: Março de 2025
---	----------------------------------

7.10

8. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Etapa	Especificação	Q T D	Unid. de fornecimen to	Valor	Início	Térmi no
1	1.1	Contratar debatedores;	03	3.3.50.43	R\$ 3.000,00	15/03/25	22/03/25
	1.2	Contratar os oficineiros;	07	3.3.50.43	R\$ 2.800,00	15/03/25	22/03/25
	1.3	Contratar desing	01	3.3.50.43	R\$ 250,00	15/01/25	15/02/25
	1.4	Contratar fotografo	01	3.3.50.43	R\$ 571,84	28/02/25	30/03/25
	1.5	Contratar contador	01	3.3.50.43	R\$ 1.710,00	28/02/25	28/03/25
	1.6	Contratar serviço de confecção de faixa em lona 3x070.	01	3.3.50.43	R\$ 239,70	22/02/25	22/03/25
	1.7	Contratar fornecimento de lanches	200	3.3.50.43	R\$ 2.000,00	22/02/25	22/03/25
	1.8	Contratar bloco afro	01	3.3.50.43	R\$ 2.000,00	22/02/25	22/03/25
	1.9	Contratar serviço de van com 15 lugares para deslocamento do pessoal do bloco (ida e volta)	02	3.3.50.43	R\$ 1.200,00	22/02/25	22/03/25
	1.10	Contratar Coodernador Geral	01	33.50.43	R\$ 7.000,00	22/01/25	22/03/25
	1.11	Contratar coordenador técnico.	01	33.50.43	R\$ 6.276,00	22/01/25	22/03/25
	1.12	Contratar Auxiliar Administrativo	01	33.50.43	R\$ 2.006,84	22/01/25	22/03/25

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Pasta transparente com elástico	Un	120	R\$4,50	R\$540,00
Bloco de anotações	Un	120	R\$5,50	R\$660,00
Pacote de folha sulfite A4 (c/ 500 folhas)	Pct	03	R\$31,90	R\$95,70
Caixa de caneta esferográfica azul (c/ 50 unid.)	Cx	04	R\$74,90	R\$299,60
Caixa de lápis preto (c/ 40 unid.)	Cx	01	R\$64,00	R\$64,00
Caixa de borracha (c/ 40 unid.)	Cx	01	R\$28,00	R\$28,00
Caixa de caneta piloto	Cx	01	R\$113,98	R\$113,98
Caixa de caneta hidrográfica (c/ 24 unid.)	Cx	01	R\$27,60	R\$27,60
Caixa de tesoura escolar (c/ 24 unid.)	Cx	01	R\$117,60	R\$117,60



9. PLANO DE APLICAÇÃO

9.1.1 Serviços de terceiros – pessoa física

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratar debatedor para mesa de conversa	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Contratar debatedor para mesa de conversa	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Contratar debatedor para mesa de conversa	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Contratar oficinairo para oficina de Slam	Serviço	01	(por oficina/ considerand o horas de planejament o).	R\$ 400,00
Contratar oficinairo para oficina de EscritaCriativa	Serviço	01	R\$ (por oficina/ considerando horas de planejamento	R\$ 400,00

Contratar oficinairo para Oficina deFotografia	Serviço	01	(por oficina/ considerando horas de planejamento	R\$ 400,00
Contratar oficinairo para Oficina de DançaAfro	Serviço	01	(por oficina/ considerando horas de planejamento	R\$ 400,00
Contratar oficinairo para Oficina de“Discotecagem”	Serviço	01	(por oficina/ considerando horas de planejament o	R\$ 400,00
Contratar oficinairo para Oficina deCinema	Serviço	01	(por oficina/ considerando horas de planejamento	R\$ 400,00
Contratar oficinairo para Oficina “Discriminação e Violência: conheça seus direitos”	Serviço	01	(por oficina/ considerando horas de planejament o	R\$ 400,00
Subtotal				R\$ 5.800,00

Obs: para os orçamentos de debatedores e oficinairos tomamos com referência a tabela salarial da Nota Técnica de Paulo Gustavo.

https://cnm.org.br/storage/noticias/2023/Links/250723_NT_09_2023_Lei_Paulo%20Gustavo.pdf

9.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Contratar serviços de fornecimento de lanches, para serem servidos nos períodos da manhã e tarde.	Serviço	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
Contratar serviços de confecção de faixaem lona (300x70cm)	Serviço	01	R\$ 239,70	R\$ 239,70
Contratar serviços de Designer	Serviço	01	R\$ 248,82	R\$ 248,82
Contratar serviços de Fotógrafo	Serviço	01	R\$ 571,84	R\$ 571,84
Contratar serviços de Contador	Serviço	01	R\$ 1.710,00	R\$ 1.710,00
Contratar apresentação de bloco afro	Serviço	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Contratar serviços de transporte de van paraida e vinda dos participantes.	Serviço	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Subtotal				R\$ 6.970,36

9.1.3 Equipe encarregada pela execução

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Coordenador Geral	Serviço	01	R\$ 6.230,00	R\$ 6.230,00
Coordenadora Técnica	Serviço	01	R\$5.585,93	R\$5.585,93
Auxiliar Administrativo.	Serviço	01	R\$ 2.006,84	R\$ 2.006,84
Subtotal				R\$ 15.283,16

9.1.4 Equipamentos e materiais permanentes

TOTAL GERAL	R\$ 30.000,00
--------------------	----------------------

10 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN 25	FEV 25	MAR 25	ABR	MAI	JUN
X	X	X			
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
R\$30.000,00					

11 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

A avaliação do encontro será feita por meio de formulário online a ser preenchido pelos participantes ao final do evento. Um outro formulário de avaliação será preenchido pelos oficinairos. Ao final do prazo de preenchimento, será feito um relatório com todas as atividades desenvolvidas, levando em consideração as respostas obtidas por meio dos formulários.

12 SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA


Após a realização do encontro na UFES, serão feitas novas atividades nos núcleos da Rede Afirmação abordando a temática dos direitos humanos no cotidiano comunidades. A expectativa é de angariar recursos por meio de novos editais para dar continuidade às ações.

13 DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **proponente**, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- b) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e
- c) Quando for proposta contrapartida, a OCS garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a execução do objeto da parceria estarão devidamente assegurados. Nos

termos em que pede e espera deferimento

 Documento assinado digitalmente
NELMA GOMES MONTEIRO
Data: 12/12/2024 14:06:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nelma Gomes Monteiro

Em 11 de dezembro de 2024.

14 APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, (ES) Em de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Conhecimento e
Diversidade Étnica

INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL



Obs: para os orçamentos da equipe técnica tomamos como referência a tabela salarial da Secult/FGV (coordenação técnica e auxiliar administrativo) e da Salicnet(Gov/Federal) coordenação geral.

https://secult.es.gov.br/Media/Secult/2022/Indicador%20de%20Pre_os%20da%20Cultura%20Servi_os_2012%20-%20FGV.pdf



Conhecimento e
Diversidade Étnica

INSTITUTO ELIMU PROFESSOR CLEBER MACIEL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

NARA BORG CYPRIANO MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 20/12/2024 08:39:04 -03:00

NELMA GOMES MONTEIRO

CIDADÃO

assinado em 19/12/2024 17:14:32 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 08:39:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIANE RODRIGUES PECANHA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SUCOV - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PSWX06>